



PARECER TÉCNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Porecatu, 24 de setembro de 2020.

Foi recebido pelo Presidente da Comissão de Licitação na data de 23 de setembro de 2020 solicitação assinada pelo Sr. Fábio Luiz Andrade – Prefeito, para que a aquisição de pneus novos para a Secretaria de Saúde fosse realizada através de pregão presencial para empresas sediadas no município e região.

Há a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR de que as licitações na modalidade pregão devem ser realizadas por meio de plataforma eletrônica e que caso seja realizado pregão presencial, que este seja devidamente justificado e fundamentado, apontando as diretrizes que conduziram o órgão a deliberar por sua escolha.

Na solicitação recebida, foi informado que “considerando o período em que vivemos diante da pandemia do vírus COVID -19, onde muitas viagens a outras cidades de apoio ao nosso município como Londrina, Arapongas, Rolândia entre outras estão sendo realizadas diariamente, é necessário que eventual troca do pneu de uma ambulância, por exemplo, deve ser feito o mais rápido possível para que não ocasionem transtornos aos munícipes que eventualmente necessitem do transporte”.

Ainda, foi relatado que: “desta forma, uma empresa vencedora do certame pela via eletrônica que seja fora da nossa região, não conseguirá entregar o produto de modo célere podendo causar prejuízos ao município”.

É isto.

Diante do exposto, tenho a considerar que sobre o período vivenciado correspondente à pandemia do Novocoronavírus (COVID-19), seria pertinente que fosse evitada a realização do certame na forma presencial com vistas a evitar possíveis aglomerações durante a abertura dos envelopes, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no que se refere às regras de distanciamento social, bem como atender à orientação do TCE-PR no tocante à forma de aquisição (pregão eletrônico).

No que tange à forma de entrega, a falta de planejamento da Secretaria contratante não pode servir como justificativa, sendo que mesmo não se sabendo a princípio quando uma eventual necessidade da troca de pneus será feita, o Município deve dispor de itens que possam atender à carência da demanda. Assim, realizando-se o procedimento na forma eletrônica e regional (este último solicitado), poderá ser atendida a exigência da Administração, devendo ser dispostos prazos razoáveis para que a contratada possa realizar a entrega e que o Município não venha a ter prejuízos com a aquisição.

Esta Comissão entende que o mais viável seria a realização do procedimento na forma eletrônica, em atendimento à orientação da Corte de Contas Estadual, bem como atender ao Princípio da Economicidade e Eficiência. Contudo, mediante a autorização do chefe do Executivo, faremos o procedimento em atenção às atribuições conferidas a esta Comissão.

É o nosso parecer.

Leonardo Henrique dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 030/2020